PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDU N° 10/2026

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA E A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE IRUPI, PARA O DECÊNIO 2027–2037, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os autos dos Memorandos nº 1891/2020, 1893/2026, 1969/2026, 1983/2026, 1768/2026, 1769/2026, 1770/2026, 1772/2026, 1775/2026, oficio nº 465/2026, 474/2026, Protocolo nº 3.240/2026, 3.483/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2027–2037, em consonância com o Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação constitui instrumento de planejamento estratégico da política educacional do Município, devendo ser elaborado de forma democrática, participativa, transparente e em regime de colaboração;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público previstos na Constituição Federal e na legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, 205, 206, 208, 211, 212, 213 e 214 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do diagnóstico da realidade educacional do Município, definição de objetivos, metas, estratégias e mecanismos de monitoramento e avaliação, assegurada ampla participação da sociedade;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação para coordenar, planejar, executar, monitorar e avaliar as políticas educacionais do Município;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Ficam instituídas a **Comissão Gestora** e a **Equipe Técnica**, responsáveis pela coordenação, elaboração, sistematização e consolidação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Irupi, para o decênio 2027–2037.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º A Comissão Gestora tem por finalidade coordenar, planejar, articular, acompanhar e supervisionar todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação, assegurando ampla participação da sociedade e observando os princípios da gestão democrática, da transparência, da legalidade e da colaboração entre os entes federativos.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I – elaborar o Plano de Trabalho e o Cronograma Geral das atividades;

II – coordenar o diagnóstico da realidade educacional do Município;

III – promover estudos técnicos e levantamento de indicadores educacionais;

IV – organizar reuniões, oficinas, seminários, audiências públicas, consultas públicas e demais mecanismos de participação social;

V – orientar e acompanhar os Grupos de Trabalho Temáticos, quando instituídos;

VI – sistematizar as contribuições da comunidade escolar e da sociedade civil;

VII – elaborar a proposta preliminar do Plano Municipal de Educação;

VIII – promover a compatibilização das metas e estratégias com a realidade municipal;

IX – consolidar a versão final do Plano Municipal de Educação;

X – encaminhar a minuta do Projeto de Lei à autoridade competente;

XI – acompanhar a tramitação do Projeto de Lei, quando necessário;

XII – divulgar todas as etapas do processo de elaboração do Plano;

XIII – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão Gestora será composta por representantes dos órgãos, entidades e segmentos abaixo relacionados:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Fórum Municipal de Educação;

IV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

V – Diretores das Escolas Municipais;

VI – Professores da Rede Municipal;

VII – Técnicos Pedagógicos;

VIII – Servidores Técnico-Administrativos da Educação;

IX – Câmara Municipal de Vereadores;

X – Secretaria Municipal de Administração;

XI – Secretaria Municipal de Finanças;

XII – Sociedade Civil Organizada;

§ 1º Cada órgão ou entidade poderá indicar um membro suplente para substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros titulares e respectivos suplentes ficam nomeados na forma do **Anexo I**, parte integrante desta Portaria.

CAPÍTULO V

DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 5º A Equipe Técnica será composta pelos profissionais relacionados no **Anexo II**, parte integrante desta Portaria, observada, preferencialmente, a seguinte composição:

I – Técnico(a) Pedagógico(a);

II – Técnico(a) responsável pelo Planejamento Educacional;

III – Técnico(a) responsável pelo Censo Escolar;

IV – Técnico(a) responsável pelo Plano de Ações Articuladas – PAR;

V – Técnico(a) responsável pela Educação em Tempo Integral;

VI – Representante da Educação Infantil;

VII – Representante do Ensino Fundamental;

VIII – Representante da Educação Especial;

IX – Representante da Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando houver;

X – Técnico(a) da área administrativa ou financeira;

XI – Representante do Conselho Municipal de Educação;

XII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

XIII – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 1º Os integrantes exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos.

§ 2º A Equipe Técnica poderá solicitar apoio de órgãos públicos, instituições de ensino superior, conselhos e entidades parceiras.

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO

Art. 6º A Comissão Gestora será coordenada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por servidor(a) formalmente designado(a).

Art. 7º A Equipe Técnica será coordenada por servidor(a) designado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 8º Compete à Equipe Técnica prestar apoio técnico à Comissão Gestora, elaborar estudos, diagnósticos, minutas, pareceres, atas, relatórios, sistematizar dados educacionais, elaborar propostas de metas, estratégias, indicadores e demais documentos necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação, bem como executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e extraordinariamente sempre que convocada pela Coordenação.

§ 1º Todas as reuniões serão registradas em ata.

§ 2º As deliberações ocorrerão, preferencialmente, por consenso e, na sua impossibilidade, por maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO

Art. 10. Compete aos Coordenadores da Comissão Gestora e da Equipe Técnica:

I – convocar e presidir reuniões;

II – coordenar os trabalhos;

III – acompanhar o cronograma;

IV – representar a Comissão perante órgãos públicos;

V – encaminhar documentos e relatórios;

VI – adotar as providências necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

CAPÍTULO X

DO APOIO TÉCNICO

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo, financeiro e logístico necessários ao funcionamento da Comissão Gestora e da Equipe Técnica.

CAPÍTULO XI

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 12. A participação dos membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica constitui serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO XII

DA VIGÊNCIA

Art. 13. A Comissão Gestora e a Equipe Técnica exercerão suas atividades até a conclusão dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação e a aprovação da respectiva Lei Municipal, podendo permanecer em funcionamento para apoiar sua implantação e consolidação, quando necessário.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Integram esta Portaria:

Anexo I – Relação nominal dos membros da Comissão Gestora;

Anexo II – Relação nominal dos membros da Equipe Técnica.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELIA APARECIDA DE ANDRADE:03477548728

Assinado de forma digital por CELIA APARECIDA DE ANDRADE:03477548728
Dados: 2026.10.26 12:36:53 -03'00'

CELIA APARECIDA DE ANDRADE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos da Lei Orgânica do Município, que a presente Portaria foi encaminhada para Publicação no Diário Oficial da AMUNES e Publicada no site oficial da Prefeitura de Irupi em 26 de outubro de 2026.

Eberth Fernandes
Subsecretário

EBERTH FERNANDES:12691509796

Assinado de forma digital por EBERTH FERNANDES:12691509796
Dados: 2026.10.26 12:37:58 -03'00'

ANEXO I

COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2027–2037

Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Portaria nº 10/2026, ficam nomeados os membros da Comissão Gestora para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037.

SEGMENTO / ÓRGÃO	MEMBRO(S) TITULAR(ES)	MEMBRO(S) SUPLENTE(S)
Secretaria Municipal de Educação	Luziana Maria Ferreira Peixoto	Eberth Fernandes
Conselho Municipal de Educação	Elisa Maria Feletti Quinellato	Jane Kely da Silva Toledo de Almeida
Fórum Municipal de Educação	Fabiano Drumon Borge	Bruna Oliveira Viana
CACS/FUNDEB	Lucimar Figueredo Eler	Pollyanna Rodrigues Francisco Cezar
Diretore(s) das Escolas Municipais	Fabiana Silveira Santana de Souza	Solange Aparecida de Souza
Professor(es) da Rede Municipal	Celia Vania de Souza	Maura Lucina Roagai Lemos Victoriano
Técnicos Pedagógicos	Regiane Dolores Oliveira da Silva	Edna Moreira de Oliveira
Servidores Técnico-Administrativos da Educação	Rosangela Lopes Borel	Alvaro Luiz Cazati
Câmara Municipal de Vereadores	Adilson Oliveira Sindra	Ademi João de Andrade
Secretaria Municipal de Administração	Hansnara Marques de Almeida	Matheus Barbosa da Silva Souza
Secretaria Municipal de Finanças	Divaldo Ferreira da Luz Filho	Vilmar Noia de Oliveira
Sociedade Civil Organizada - APAE	Bianca Daniella Alves Abjaud	Andressa Soares de Souza Firmino

Coordenação da Comissão Gestora

Coordenador(a): Celia Aparecida de Andrade – Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2027–2037

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Portaria nº 10/2026, ficam nomeados os membros da Equipe Técnica responsável pelos estudos, diagnósticos, assessoramento técnico e consolidação da proposta do Plano Municipal de Educação.

FUNÇÃO / REPRESENTAÇÃO	MEMBRO(S) TITULAR(ES)	MEMBRO(S) SUPLENTE(S)
Técnico(a) Pedagógico(a)	Fabiano Drumon Borge	Regiane Dolores Oliveira da Silva
Técnico(a) responsável pelo Censo Escolar	Rosiane Auxiliadora Fernandes de Freitas	Marta Lucia de Freitas Brigido
Técnico(a) responsável pelo Planejamento Educacional	Luziana Maria Ferreira Peixoto	Veronica Carvalho da Costa
Técnico(a) responsável pelo Plano de Ações Articuladas – PAR	Flavia Nunes Barglini	Eberth Fernandes
Técnico(a) responsável pela Educação em Tempo Integral	Isabela Eler Ramos Zocoloto Gomes	Quézia Braga da Fonseca
Representante da Educação Infantil	Luciana Lopes de Oliveira Werner	Ivaneide Gomes da Silva
Representante do Ensino Fundamental	Simone Dias de Carvalho	Glaucemira Freitas da Silva
Representante da Educação Especial	Veronica Carvalho da Costa	Eliane Gomes Meireles
Representante da Educação de Jovens e Adultos – EJA (quando houver)	Veronica Carvalho da Costa	Elzilene Rodrigues Braga
Técnico(a) da área Administrativa ou Financeira	Rosangela Lopes Borel	Eberth Fernandes
Representante do Conselho Municipal de Educação	Flávia Nunes Barglini	Samara Cássia da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Felipe Carnaúba Torres Alves	Priscila de Castro Cardoso
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	Monica Oliveira	Larissa Albuine

Coordenação da Equipe Técnica

Coordenador(a): Luziana Maria Ferreira Peixoto – Subsecretária Pedagógica